



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE SALVADOR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de material para atender às necessidades do HOSPITAL GERAL DE SALVADOR, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ORD	Definição do Objeto	UND	Qtd estimada para 6 meses	Valor Unit Estimado R\$	Valor total Estimado R\$
1	Saco plástico transparente para embalagem, medidas aproximadas de 60cm a 70cm de largura x 90cm de altura, espessura mínima de 6 micras.	Und	22.400	1,02	R\$ 22.848,00

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de material de acondicionamento e embalagem se faz necessária para suprir o setor de roupa, nas atividades de separação e acondicionamento de roupas de cama e banho e vestimentas utilizadas pelos pacientes em tratamento nas unidades de internação e UTI, pelos pacientes atendidos pelas unidades de Pronto Atendimento, Centro Cirúrgico e Clínica de Endoscopia.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 30 (TRINTA) dias, contados a partir do recebimento da **Nota de Empenho** ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso;

3.2. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado deste HOSPITAL no endereço **Rua Castro Neves, nº 72, Matatu, Salvador-BA**, no horário das **07:00 às 11:30** e das **13:00 às 15:00**, de segunda a quinta e na sexta-feira até as **11:30**, em dias úteis;

3.3. Os bens deverão ter prazo de validade mínima de 12 (**doze**) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior;

3.4. Na hipótese de levar divergência entre os descritivos da CATMAT e deste Termo de Referência (TR), prevalecerá o descritivo existente no TR.

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS

4.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 22.848,00 (vinte e dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais)**, baseado em pesquisa de preços elaborada no painel de preços do Ministério da Economia e SAG.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos no Almoxarifado do HGES, conforme item 3.2 deste projeto nas seguintes situações:

a. Provisoriamente, no momento da entrega, para efeito de verificação da conformidade de volumes e notas fiscais que o acompanham com as especificações constantes da nota de empenho.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até **10 (dez) dias** do recebimento provisório.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

6.1.2. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações contidas neste Termo de Referência, e após aprovação final de amostra prévia prevista no item 6.1.1, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia se for o caso;

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) dias** o produto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar antecipadamente o HGES os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto de entrega, com a devida comprovação;

6.1.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

6.1.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor designado;

7.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da execução deste contrato estão previstas na lei 8.666/93.

Salvador, BA, 24 de outubro de 2022.

PEDRO DE ALMEIDA SILVA FILHO –Cap R1
Chefe do Almoxarifado

ITALO MACHADO SOARES – CB EP
Integrante Técnico

APROVO, em de outubro de 2022.

ANTONIO JOSE COSTA RANGEL - CEL
OD do HGES